LEI Nº. 6.203, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Revoga Lei 6.179, de 11 de maio de 2012, e dá nova redação ao texto do Art. 56 da Lei Municipal nº 5.784, de 28 de maio de 2010, acrescentando os parágrafos 1º, 2º e 3º, bem como estabelece outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 56 da Lei Municipal nº 5.784/2010 os quais passam a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - Fica garantido aos atuais integrantes dos cargos de carreira do Magistério do Município, o direito à incorporação de vantagens e gratificações percebidas pelo período de cinco anos consecutivos e/ou dez intercalados.

Parágrafo 2º - A contagem do tempo para efeito de incorporação não se interrompe pela publicação desta Lei.

Parágrafo 3º - Os valores já incorporados até o dia anterior ao da promulgação da Lei 5.784/2010, referentes a anuênios, incorporação de direção, incorporação de ajuda de custo e os valores de incorporação de regência de classe, passam a serem atualizados na mesma data e na mesma proporção da atualização do Padrão de Referência estabelecido no Art. 43 da Lei Municipal 5.784/2010."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Junho de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração